



LEI Nº 1.144/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.111, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de desenvolvimento econômico do setor empresarial, poderão ser:

I - doados com encargos, mediante autorização legislativa e procedimento público de seleção;

*II - colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
...”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

EBER ROGERIO ASSIS
Prefeito Municipal